



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 566

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Caconde autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para a construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da Vila Barrânia, deste município, nos termos do Decreto estadual nº12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº27.167, de 4 de janeiro de 1957 a ser executado na mencionada vila, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o mencionado contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º- Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigará-se a desapropriar o imóvel e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado se este, a qualquer título for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela autarquia.

Artigo 3º- A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, termos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e que se refere o Decreto nº27.167, de 4 de janeiro de 1957.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1961.

(Dr. Heitor de Almeida Ribeiro
Presidente

Aristodemo Ielo
1º Secretário